



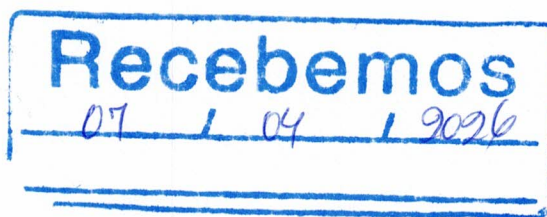
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ofício nº 222/2026

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Requerimento.



Morro da Garça/MG, 6 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, informamos que, em Reunião Ordinária desta Casa Legislativa, realizada em 1º de abril de 2026, foi aprovado Requerimento Legislativo nº 07/2026 de autoria do Vereador José Maria da Silva.

Conforme o disposto no referido requerimento, o Vereador requer respostas aos Requerimentos números 03 e 04/2026, que foram encaminhados a Vossa Excelência no dia 12/02/2026.

Dessa forma, encaminhamos em anexo a Requerimento nº 07/2026 para apreciação e possíveis providências.

Certos de contar com a especial atenção de Vossa Excelência para o que foi exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Carlos Eduardo Mariz Rocha  
Presidente da Câmara Municipal

**Exmo. Sr.**  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal de Morro da Garça (MG)



### REQUERIMENTO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 07/2025

APROVADO

02 / 04 / 2026

*J. M. Silva*

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça,

Apresento a Mesa Diretora, ouvido o Plenário e dispensada as demais formalidades regimentais, o presente requerimento:

Assunto: Requisição de providências diante da omissão do Poder Executivo Municipal quanto ao dever de prestar informações públicas

O Vereador José Maria da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com assento nesta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 5º, inciso XXXIII, da mesma Carta Magna, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como no entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 865.401/MG (Tema de Repercussão Geral), apresentar o presente: **REQUERIMENTO**

#### DOS FATOS

Foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal de Morro da Garça, por meio do Ofício nº 143/2026, devidamente recebido em 12 de fevereiro de 2026, os Requerimentos nº 03/2026 e nº 04/2026, ambos de autoria deste parlamentar.

Entretanto, até a presente data, não houve qualquer resposta por parte do Poder Executivo, configurando omissão reiterada, fato que, inclusive, já ocorreu em outras oportunidades, demonstrando desrespeito institucional para com esta Casa Legislativa e afronta direta ao ordenamento jurídico vigente.

#### DO DIREITO

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 31, que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, sendo esta uma função essencial e indeclinável.

Ademais, o artigo 5º, inciso XXXIII, garante a todos — inclusive aos parlamentares — o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527/2011, a qual impõe à Administração Pública o dever de prestar informações no prazo legal.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 865.401/MG, firmou entendimento de que o vereador possui legitimidade para requisitar informações diretamente ao Poder Executivo, independentemente de aprovação do plenário, desde que se trate de informações de natureza pública, consolidando o poder-dever fiscalizatório do parlamentar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Dessa forma, a ausência de resposta por parte do Executivo configura:

- Violação ao direito fundamental de acesso à informação;
- Ofensa ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal);
- Comprometimento da função fiscalizadora do Poder Legislativo;
- Possível ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

### DO OBJETO

Diante do exposto, requer:

1. Que a Mesa Diretora da Câmara Municipal adote todas as providências administrativas cabíveis para garantir o imediato atendimento dos Requerimentos nº 03/2026 e nº 04/2026;
2. Que seja formalmente notificado o Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, para que, no prazo legal, apresente as informações solicitadas;
3. Que, persistindo a omissão, seja encaminhada representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração de eventual prática de ato ilícito, inclusive improbidade administrativa;
4. Que sejam adotadas medidas institucionais cabíveis para assegurar o pleno exercício da função fiscalizadora desta Casa Legislativa.

### DA IMPORTÂNCIA INSTITUCIONAL

Ressalta-se que o presente requerimento não se trata de interesse individual, mas sim da defesa do princípio republicano, da transparência pública e do dever constitucional de fiscalização, pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito.

A negativa ou omissão na prestação de informações ao Poder Legislativo representa grave violação institucional, que não pode ser tolerada.

TERMOS EM QUE,

PEDE DEFERIMENTO.

Morro da Garça/MG, 1º abril de 2026.

  
José Maria da Silva  
Vereador